



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que, conforme disposições e prazos da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais aplicáveis, foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal a LEI Nº 1069, em 05 de Julho de 2022.

Antônio Italo Rodrigues de Almeida
Antônio Italo Rodrigues de Almeida
Chefe de Gabinete

LEI Nº 1069, DE 05 DE JULHO DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIUBA
PROTOCOLO

Guaiuba, 11 de 07 de 22
Silvia
Responsável

Autoriza o Poder Executivo a doar um terreno no Polo Químico de Guaiúba, localizado à margem direita da Rodovia CE 060 - KM 26, para instalação da **PLASTSAN EMBALAGENS DO NORDESTE LTDA**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIÚBA, IZABELLA MARIA FERNANDES DA SILVA, faço saber que a Câmara Municipal de Guaiúba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar à **PLASTSAN EMBALAGENS DO NORDESTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada neste Município, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.237.879 / 0001 - 90, parte ideal de terreno desapropriado por ser de utilidade pública, conforme inciso I do art. 122 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990 e Decreto Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962.

§ 1º A parte ideal do terreno compreende a unidade 10 da quadra 03, conforme planta constante no Anexo Único desta Lei.

§ 2º Conforme política urbana, o terreno doado poderá ser acrescido de áreas comuns de um condomínio composto dos terrenos contíguos.

Art. 2º. A doação de interesse público se destina à implantação de uma fábrica com investimentos de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões) e a criação de, pelo menos, 20 (vinte) novos postos de trabalho direto.

Art. 3º. Fica estipulado o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias para início das obras de instalação e o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para início da atividade fabril, sob pena de retroagir o direito de propriedade ao Município de Guaiuba.

§ 1º O donatário poderá usar e dispor da propriedade plena do imóvel doado e caso necessite, oferecer em garantia de financiamento, desde que, para fins destinados nesta Lei.

§ 2º O prazo disposto nesta Lei começará a contar após a execução de obras de infraestrutura a serem implementadas no imóvel.

§ 3º Os prazos de execução serão monitorados pelo Município com interação do Sindicato das Indústrias Químicas, Farmacêuticas e da Destilação de Petróleo do Estado do Ceará, e deverão ser apresentados relatórios quadrimestrais.

§ 4º No caso de retomada do imóvel ou de desistência, o Município selecionará outra empresa que seja capaz de instalar indústria ou atividades afins, tendo por preferência as indicadas pelo Sindicato das Indústrias Químicas, Farmacêuticas e da Destilação de Petróleo do Estado do Ceará.



Art. 4º. O imóvel objeto desta Lei destina-se a construção e instalação da empresa donatária cuja atividade econômica faz parte de seu contrato social, a qual deverá assumir, para o recebimento da doação, o encargo de construir no local do imóvel especificado no art. 1º, prédio e edificações para abrigar os itens especificados no Projeto de Engenharia que se encontra em fase de estudos, onde consignará:

- a) emprego de mão de obra local e especializada, e
- b) incremento na arrecadação do Município.

Art. 5º. A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, instruída com o Laudo de Avaliação, e poderá ser instruída, se necessário, pelos protocolos de intenções e contratos que venham a ser formalizados e pactuados no decorrer da implementação desta doação.

Art. 6º. A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel, ao domínio pleno da municipalidade, se:

- I - o Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado;
- II - não iniciadas as obras no prazo estipulado;
- III - não forem cumpridos os prazos estipulados;
- IV - houver paralisação das atividades por mais de 90 dias;
- V - ocorrer falência ou concordata da empresa;
- VI - houver a transferência do estabelecimento sede para outro Município;
- VII - quando houver a desistência da empresa.

Parágrafo único. A empresa enquadrada neste artigo deverá desocupar o imóvel em até 120 (cento e vinte) dias, sem direito a indenização.

Art. 7º. Se a Empresa donatária necessitar oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca, em segundo grau, em favor do Município, quando o mesmo exigir.

Art. 8º. Os benefícios desta Lei não poderão ser concedidos caso a empresa donatária esteja em débito com a União, Estado ou Município, tanto menos estiver em desacordo com a legislação ambiental.

Parágrafo único. A empresa donatária e beneficiada por esta Lei não poderá transferir os privilégios concedidos pelo Poder Público Municipal, sem prévia autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos.

Art. 9º. Caso a empresa donatária descumpra as normas legais, infralegais e obrigações assumidas, será aplicada as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente, a critério da Administração Pública Municipal:



Guaiuba, 11 de 07 de 22
Izabella
Responsável

- I - advertência expressa;
- II - suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guaiuba pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da ocorrência do fato gerador;
- III - declaração de inidoneidade.

Parágrafo único. As penalidades serão julgadas por processo administrativo instaurado por iniciativa da Administração Municipal.

Art. 10. São responsabilidades e obrigações da empresa donatária, dentre outros:

- I - Cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da doação;
- II - Enquadrar-se na atividade proposta e no protocolo de intenções ou contrato resultante;
- III - Responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais objeto da doação;
- IV - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre qualquer assunto inerente as relações resultantes da doação.
- V - Cumprir a legislação ambiental no que se refere a atividade desenvolvida sobre o imóvel;
- VI - Pagar os tributos que incidirem sobre os imóveis, desde a data de assinatura do respectivo contrato de doação;
- VII - Fornecer ao Município semestralmente, no mês de julho, cópia do CAGED - Cadastro geral de Empregados e desempregados, e a RAIS anualmente, no mês de março, a fim de que o Município possa conferir o cumprimento da proposta oferecida, até o implemento de seus encargos;
- VIII - Informar, facilitar e dar acesso aos representantes do Município, por todos os meios, visando a comprovação das condições propostas e contratadas.

Art. 11. É parte integrante desta Lei, o Anexo Único com os seguintes documentos referentes ao terreno objeto desta Lei:

- a) Memorial Descritivo;
- b) Laudo de Avaliação do Imóvel;
- c) Planta Baixa;
- d) Planta de Localização.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Município, podendo ser suplementada, caso seja necessário.

Art. 13. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA, aos 05 dias do mês de Julho de 2022.

Izabella M. Fernandes da Silva
Izabella Maria Fernandes Da Silva
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

MEMORIAL DESCRIPTIVO DE UM TERRENO DE 9.205,00 m², LOCALIZADO NA QUADRA 03 SOB A MATRÍCULA N° 051 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CARLOS PEREIRA – OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE GUIUBA

1.0 DO TERRENO ONDE SE LOCALIZA A UNIDADE EM ANÁLISE

Terreno na Quadra 03 de Matrícula nº 051 do Cartório Carlos Pereira – Ofício Único, Comarca de Guaiúba - CE de 35.533,74 m² ou 3,55 há de formato irregular, com perímetro de 605,82m, encontra-se limitado da seguinte forma:

Ao Norte. Ao Norte, Partindo a partir do Vértice P51 de coordenadas E: 539873.39 e N: 9551512,23, com ângulo interno de 90,00º no sentido Leste/Oeste, em linha reta por 140,00 metros, limitando-se com o terreno doado a INDUSTRUA DE TINTAS MARILIA LTDA até o Vértice P 63 de coordenadas E: 539745.84 e N: 9551547.55 continuando com ângulo interno de 84 94º no sentido Norte / Sul

Ao Oeste. Continuando do Vértice P63 de coordenadas E: 539745.84 e N: 9551547.55 continuando com ângulo interno de 84 94º por um seguimento de reta de 211,01 metros, no sentido Norte/Sul margeando com a Rua 3 até o Vértice P13 de coordenadas E: 539674.335 e N: 9551310.572 continuando com ângulo interno de 90,00º no sentido Oeste / Leste.

Ao Sul, P13 de coordenadas E: 539674.335 e N: 9551310.572 continuando com ângulo interno de 90,00º numa extensão de 131,50 metros, no sentido Oeste / Leste, extremando com a Rua 4 até o Vértice P54 de coordenadas E: 539829.025 e N: 9551293.395 continuando com ângulo interno de 90,00º no sentido Sul / Norte.

Ao Leste, Seguindo do Vértice P54 de coordenadas E: 539829.025 e N: 9551293.395 com um ângulo interno de 90º numa extensão de 140,00 metros, no sentido Sul/Norte, extremando com terreno doado a B3Tech até o Vértice P61 de coordenadas E: 539857.46 e N: 9551423.65, continuando com ângulo externo de 90,00º por uma reta de 130,00 ainda margeando o terreno da NEW SOFT COLCHÕES LTDA até o ponto P60 de coordenadas 539973.93 e N: 9551391.75, continuando com um ângulo interno de 90,00º por uma reta de 140,00 metros margeando a calçada da Rua 02 até o ponto P52 de coordenadas E: 539992.90 e N: 9551491.60, continuando com ângulo interno de 90,00º por uma reta de 130,00 metros margeando o terreno da empresa Forpack até o ponto P51 de coordenadas E: 539873.39 e N: 9551512,23 fechando assim a poligonal desta quadra.

2.0 DOS 9.205,00m² A SEREM DOADOS CONFORME PLANTA

Terreno na Quadra 03, lote 10 correspondentes a 9.205,00 m² ou 0,92ha do terreno descrito acima, de formato irregular medindo 70,00 metros de frente; 70,00 metros de fundos, 131,50 metros ao lado esquerdo e 131,50 metros ao lado direito, encontra-se limitado da seguinte forma.

Rua Pedro Augusto, nº 53 – Centro – CEP: 61.890-000 – Guaiúba – Ceará
CNPJ: 12.359.535/0001-32



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

Ao Norte. Iniciando a descrição deste perímetro do Vértice P81 de coordenadas E: 539697.97 e N: 9551394.15 no sentido Leste/Oeste, com abertura de ângulo interno de 90,00° em linha reta por 131,50 metros até o ponto P82 de coordenadas E: 539843.67 e N: 9551354.76, margeando com o lote 09 da quadra 03;

Ao Oeste. Partindo do vértice P82 de coordenadas E: 539843.67 e N: 9551354.76, com abertura de ângulo interno de 90,00° em linha reta por 70,00 metros, no sentido Norte/Sul até o ponto P54 de coordenadas E: 539829.025 e N: 9551293.395 margeando com o lote 01 da quadra 03;

Ao Sul. a partir do Vértice P54 de coordenadas E: 539829.025 e N: 9551293.395, com abertura de ângulo interno de 90° em linha reta por 131,50 metros, no sentido Oeste/Leste margeando com a Rua 04 até o Vértice P13 de coordenadas E: 539674.335 e N: 9551310.572.

Ao Leste, partindo do Vértice P13 de coordenadas E: 539674.335 e N: 9551310.572, com abertura de ângulo interno de 90° em linha reta por 70,00 metros, no sentido Sul/Norte margeando com a Rua 3 até o Vértice P81 de coordenadas E: 539697.97 e N: 9551394.15, fechando a poligonal deste terreno, conforme planta em anexo.

3.0 ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA ORIGINAL

Após a doação do terreno correspondente a 9.205,00 m² ou 0,92 ha como descrito no item anterior, restou como Quadra 03 o terreno de 26.328,74 m² ou 2,63 ha de formato irregular, com perímetro de 404,82m, encontra-se limitado da seguinte forma:

Ao Norte. Ao Norte, Partindo a partir do Vértice P51 de coordenadas E: 539873.39 e N: 9551512.23, com ângulo interno de 90,00° no sentido Leste/Oeste, em linha reta por 140,00 metros, limitando-se com o terreno doado a INDUSTRIA DE TINTAS MARILIA LTDA até o Vértice P 63 de coordenadas E: 539745.84 e N: 9551547.55 continuando com ângulo interno de 84,94° no sentido Norte / Sul.

Ao Oeste. Continuando do Vértice P63 de coordenadas E: 539745.84 e N: 9551547.55 continuando com ângulo interno de 84,94° por um seguimento de reta de 140,00 metros, no sentido Norte/Sul margeando com a Rua 3 até o Vértice P81 de coordenadas E: 539697.97 e N: 9551394.15 continuando com ângulo interno de 90,00° no sentido Oeste / Leste.

Ao Sul. P81 de coordenadas E: 539697.97 e N: 9551394.15 continuando com ângulo interno de 90,00° numa extensão de 131,50 metros, no sentido Oeste / Leste, extremando com lote 10 até o Vértice P55 de coordenadas 539852.00 e N: 9551352.00 continuando com ângulo interno de 90,00° no sentido Sul / Norte.

Ao Leste. Seguindo do Vértice P55 de coordenadas 539852.00 e N: 9551352.00 com um ângulo interno de 90° numa extensão de 70,00 metros, no sentido Sul/Norte, extremando com terreno doado a B3Tech até o Vértice P61 de coordenadas E: 539857.46 e N: 9551423.65,

Rua Pedro Augusto, nº 53 – Centro – CEP: 61.890-000 – Guaiúba – Ceará
CNPJ: 12.359.535/0001-32



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.

continuando com ângulo externo de 90,00° por uma reta de 130,00 ainda margeando o terreno da NEW SOFT COLCHÕES LTDA até o ponto P60 de coordenadas 539973.93 e N: 9551391.75, continuando com um angulo interno de 90,00° por uma reta de 140,00 metros margeando a calçada da Rua 02 até o ponto P52 de coordenadas E: 539992.90 e N: 9551491.60, continuando com ângulo interno de 90,00° por uma reta de 130,00 metros margeando o terreno da empresa Forpack até o ponto P51 de coordenadas E: 539873.39 e N: 9551512,23 fechando assim a poligonal desta quadra

Guaiuba/Ce, 21 de Junho de 2022


JORDAN MATHEUS ALVES DA SILVA
Engº Civil RNP: 0619813610 CREA/CE

Rua Pedro Augusto, nº 53 – Centro – CEP: 61.890-000 – Guaiúba – Ceará
CNPJ: 12.359.535/0001-32

Rua Pedro Augusto, nº 53 – Centro – CEP: 61.890-000 – Guaiúba – Ceará
CNPJ: 12.359.535/0001-32



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

INFORMAÇÕES GERAIS:

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

O presente Laudo de Avaliação foi solicitado pela Prefeitura Municipal de Guaiuba-Ce, proprietária do imóvel.

FINALIDADE DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

A finalidade deste Laudo de Avaliação é subsidiar a pretensa doação, apresentando o valor de transferência, para que este sirva de parâmetro de obtenção do ITCD (doação) do imóvel para a seguinte indústria:

DADOS DA INDUSTRIA

PLASTSAN EMBALAGENS DO NORDESTE LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.237.879 / 0001 - 90, com sede na Rua Localidade Mata Fresca, SN, Rodovia CE 060, Km 26, unidade 10 quadra 03, Município de Guaiuba/CE.

DADOS DO TERRENO

Terreno na Quadra 03 de Matrícula nº 051 do Cartório Carlos Pereira – Ofício Único, Comarca de Guaiuba - CE de 35.533,74 m² ou 3,55 há de formato irregular, com perímetro de 605,82m, encontra-se limitado da seguinte forma:

Ao Norte, Ao Norte, Partindo a partir do Vértice P51 de coordenadas E: 539873.39 e N: 9551512.23, com ângulo interno de 90,00º no sentido Leste/Oeste, em linha reta por 140,00 metros, limitando-se com o terreno doado a INDUSTRUA DE TINTAS MARILIA LTDA até o Vértice P 63 de coordenadas E: 539745.84 e N: 9551547.55 continuando com ângulo interno de 84,94º no sentido Norte / Sul.

Ao Oeste, Continuando do Vértice P63 de coordenadas E: 539745.84 e N: 9551547.55 continuando com ângulo interno de 84,94º por um seguimento de reta de 211,01 metros, no sentido Norte/Sul margeando com a Rua 3 até o Vértice P13 de coordenadas E: 539674.335 e N: 9551310.572 continuando com ângulo interno de 90,00º no sentido Oeste / Leste.

Ao Sul, P13 de coordenadas E: 539674.335 e N: 9551310.572 continuando com ângulo interno de 90,00º numa extensão de 131,50 metros, no sentido Oeste / Leste, extremando com a Rua 4 até o Vértice P54 de coordenadas E: 539829.025 e N: 9551293.395 continuando com ângulo interno de 90,00º no sentido Sul / Norte.

Rua Pedro Augusto, nº 53 – Centro – CEP: 61.890-000 – Guaiuba – Ceará
CNPJ: 12.359.535/0001-32



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR

Ao Leste. Segundo do Vértice P54 de coordenadas E: 539829.025 e N: 9551293.395 com um ângulo interno de 90° numa extensão de 140,00 metros, no sentido Sul/Norte, extremando com terreno doado a B3Tech até o Vértice P61 de coordenadas E: 539857.46 e N: 9551423.65, continuando com ângulo externo de 90,00° por uma reta de 130,00 ainda margeando o terreno da NEW SOFT COLCHÕES LTDA até o ponto P60 de coordenadas 539973.93 e N: 9551391.75, continuando com um angulo interno de 90,00° por uma reta de 140,00 metros margeando a calçada da Rua 02 até o ponto P52 de coordenadas E: 539992.90 e N: 9551491.60, continuando com ângulo interno de 90,00° por uma reta de 130,00 metros margeando o terreno da empresa Forpack até o ponto P51 de coordenadas E: 539873.39 e N: 9551512.23 fechando assim a poligonal desta quadra.

IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Unidade a ser doada:

Terreno na Quadra 03, lote 10 correspondentes a 9.205,00 m² ou 0,92ha do terreno descrito acima, de formato irregular medindo 70,00 metros de frente; 70,00 metros de fundos, 131,50 metros ao lado esquerdo e 131,50 metros ao lado direito, encontra-se limitado da seguinte forma:

Ao Norte. Iniciando a descrição deste perímetro do Vértice P81 de coordenadas E: 539697.97 e N: 9551394.15 no sentido Leste/Oeste, com abertura de ângulo interno de 90,00° em linha reta por 131,50 metros até o ponto P82 de coordenadas E: 539843.67 e N: 9551354.76, margeando com o lote 09 da quadra 03,

Ao Oeste. Partindo do vértice P82 de coordenadas E: 539843.67 e N: 9551354.76, com abertura de ângulo interno de 90,00° em linha reta por 70,00 metros, no sentido Norte/Sul até o ponto P54 de coordenadas E: 539829.025 e N: 9551293.395 margeando com o lote 01 da quadra 03;

Ao Sul, a partir do Vértice P54 de coordenadas E: 539829.025 e N: 9551293.395, com abertura de ângulo interno de 90° em linha reta por 131,50 metros, no sentido Oeste/Leste margeando com a Rua 04 até o Vértice P13 de coordenadas E: 539674.335 e N: 9551310.572.

Ao Leste, partindo do Vértice P13 de coordenadas E: 539674.335 e N: 9551310.572, com abertura de ângulo interno de 90° em linha reta por 70,00 metros, no sentido Sul/Norte margeando com a Rua 3 até o Vértice P81 de coordenadas E: 539697.97 e N: 9551394.15, fechando a poligonal deste terreno, conforme planta em anexo.

CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

Guaiúba é um município brasileiro do estado do Ceará. Faz parte da região metropolitana de Fortaleza e do Polo Serra de Guaramiranga. Possui área geográfica de 267 km², incluindo-se os distritos de Água Verde, Itacima, Dourado, Baú, São Jerônimo e Morenos. Encontra-se a 26,1 km da capital cearense, tendo como via principal de acesso a CE-060. Está

Rua Pedro Augusto, nº 53 – Centro – CEP: 61.890-000 – Guaiúba – Ceará
CNPJ: 12.359.535/0001-32



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR

localizado na região dos maciços residuais, comumente chamados de serras dispersas pelas depressões sertanejas, formando um complexo paisagístico de extrema singularidade.

A cidade de Guaiúba, apesar de possuir uma pequena densidade demográfica e uma área de urbanização pouco desenvolvida, apresenta uma tendência de incorporação aos processos em curso na região metropolitana de Fortaleza. É o caso da área nuclear, constituída pela cidade de Fortaleza.

A partir da área nuclear, iniciou-se uma dinâmica de desconcentração de atividades industriais em suas circunvizinhanças, na década de 1980, tornando-se um centro de porte regional e inter-regional de serviços.

No inicio, este fenômeno concentrou-se fortemente no município de Maracanaú, sendo hoje notório seu deslocamento em direção a Pacatuba e Guaiúba. Tal tendência abre novas possibilidades de suprimentos urbanos provenientes do setor primário, situado na área de influência próxima, bem como dos serviços no setor de transformação industrial.

CARACTERÍSTICA GEOGRÁFICAS DA REGIÃO

Características geográficas	
Área	267,203 km ²
População	26 331 hab. IBGE/2016
Densidade	98,54 hab./km ²
Altitude	65 m
Clima	Tropical
Fuso horário	UTC-3

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Data-base da avaliação: Junho de 2022

Imóvel: Terreno de dimensão irregular e área de 9.205,00 m²

Área total do imóvel: 9.205,00 m².

Preço nominal do metro quadrado de acordo com a UFIRM: R\$ 11,26

Valor resultante da avaliação: R\$ 103.648,3

VALOR DO IMÓVEL: R\$ 103.648,3 (CENTO E TRÊS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

Jordan Matheus Alves da Silva
JORDAN MATHEUS ALVES DA SILVA
Engº Civil RNP: 0619813610 CREACE

Guaiuba/Ce, 21 de Junho de 2022.

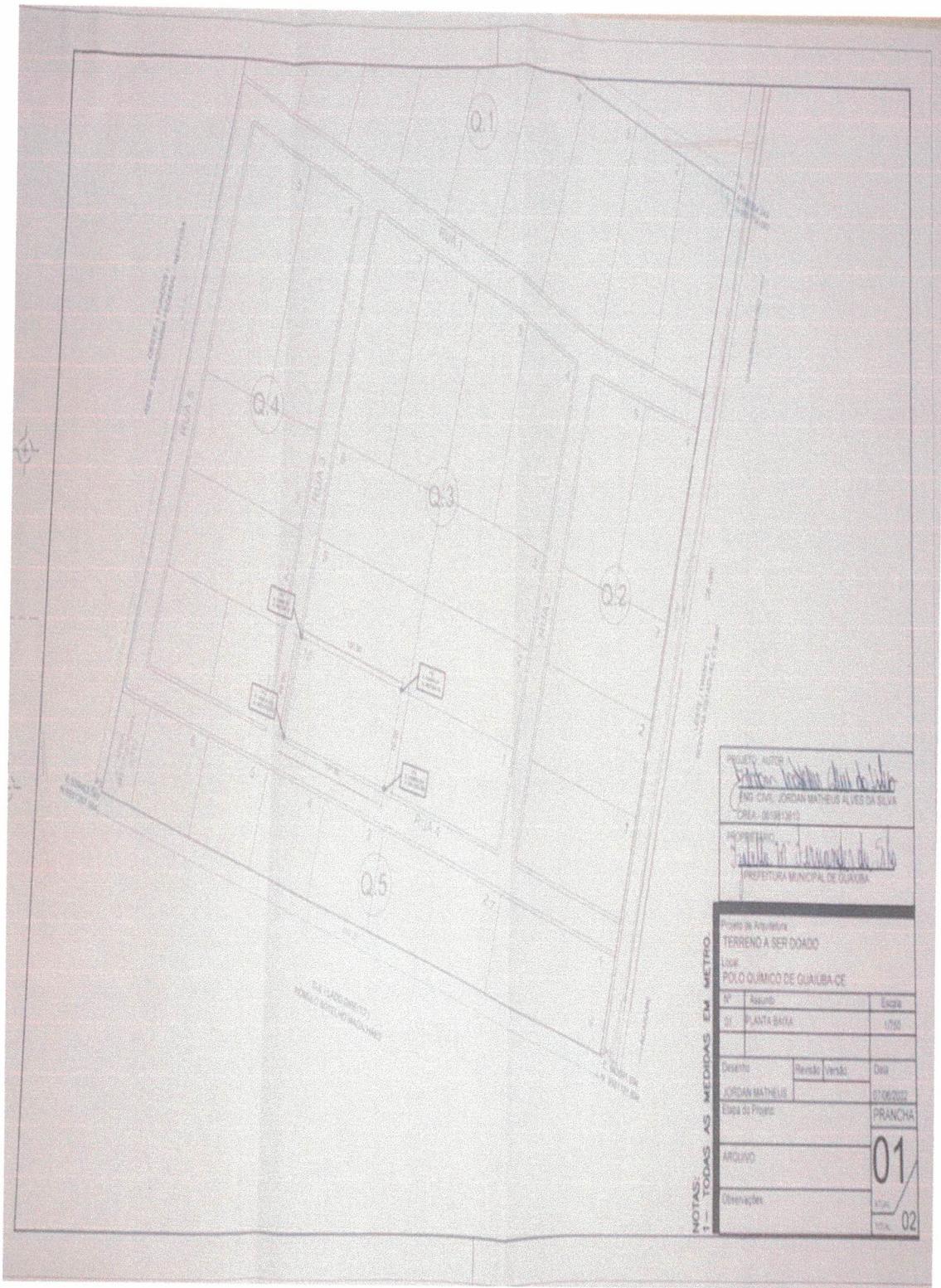
Rua Pedro Augusto, nº 53 – Centro – CEP: 61.890-000 – Guaiúba – Ceará
CNPJ: 12.359.535/0001-32



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



NOTAS:

1 - TODAS AS MEDIDAS EM METRO.

PROPOSTA DE CONCEPÇÃO TERRÉNICA A SER DOADO	
POLO DUMINHO DE GUARABACE	
Nº	ANOME
01	VILA DE LIMA/CAÇAPAVA
	1000
DESCRIÇÃO:	
ÁREA MATERIAIS:	
Sobras da Fazenda	
ARQUITECTO	
DIRETORIA DE CONSTRUÇÕES	
02	